



PACTO ANTENUPCIAL

O QUE É?

Pacto antenupcial é o instrumento, feito necessariamente por escritura pública, através do qual duas pessoas que pretendem se casar estabelecem o regime de bens que vigorará durante o casamento. Os regimes da comunhão parcial de bens e da separação obrigatória/legal de bens não necessitam de pacto antenupcial, assim como o casamento celebrado pelo regime da comunhão universal de bens até a data de 26/12/1977 (antes da vigência da Lei 6.515/77). Para os demais casos, isto é, para os regimes da separação total de bens (separação convencional), da participação final nos aquestos, da comunhão universal cujo casamento foi celebrado após a data de 26/12/1977 e para os regimes anômalos, há a necessidade de realização de pacto antenupcial por escritura pública.

LISTA SIMPLIFICADA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

*** APRESENTAR SEMPRE:**

– **Título: Escritura Pública de Pacto Antenupcial (arts. 826, V, 828, 829 e 861, I, do Provimento Conjunto 93/2020/CGJ/TJMG; art. 1.653 do CC; e art. 221, I, da Lei 6.015/73)**

Deve ser apresentado o 1º Traslado ou a Certidão de inteiro teor original. Não é admitida para registro a cópia da escritura, ainda que autenticada por tabelião (art. 861, I, do Provimento Conjunto 93/2020/CGJ/TJMG e Enunciado nº 21/CGJ/10).

– **Certidão de casamento**

Necessário apresentar **certidão de casamento atualizada, expedida há até 90 dias, em original ou cópia autenticada**, para que seja feita a averbação do casamento no Registro do Pacto Antenupcial, tendo em vista que este não produz efeitos antes do casamento (art. 1.653 do CC e arts. 830 e 867 do Provimento Conjunto 93/2020/CGJ/TJMG).

*** APRESENTAR EM ALGUNS CASOS:**

– **Requerimento (art. 866 do Provimento Conjunto 93/2020/CGJ/TJMG)**

Deve ser apresentado requerimento assinado por um dos cônjuges, com firma reconhecida (ou assinado no balcão da serventia na presença de um escrevente), para:

a) Declarar (caso não conste no título) que o casal teve o primeiro domicílio ou possui atual domicílio em Município pertencente à circunscrição desta Serventia (abrange os municípios de Pouso Alegre, Congonhal, Estiva e Senador José Bento) (arts. 797, parágrafo único, e 828 do Provimento Conjunto 93/2020/CGJ/TJMG);

b) Indicar o(s) número(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) de propriedade do casal, para que seja feita a averbação do registro do Pacto (arts. 797 e 828 do Provimento Conjunto 93/2020/CGJ/TJMG).

Para tanto, pode ser utilizado o [Formulário: 03 - REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL \(clique aqui para acessar\)](#).

Observação: Se o requerente for **representado por procurador**, será necessário anexar procuração com poderes específicos, por Certidão ou Traslado, quando for procuração pública, ou procuração original com reconhecimento de firma do outorgante, quando for procuração particular. Se a procuração for outorgada em favor de advogado, fica dispensado o reconhecimento de firma do outorgante.

– **Documentos dos cônjuges**

Se não constar no título os dados de qualificação completa dos cônjuges (nome, nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF e domicílio), necessário apresentar os seguintes documentos, conforme os dados que eventualmente estejam faltando (arts. 183, II, 787, IV, 796, 803 e 868, do Provimento Conjunto 93/2020/CGJ/TJMG):

- a) Cópia autenticada do RG (ou outro documento oficial de identificação) e CPF dos cônjuges;
- b) Declaração de profissão e domicílio dos cônjuges (pode constar do próprio requerimento).

ATENÇÃO

1 - Lembramos que todos os documentos podem ser apresentados em formato eletrônico, desde que digitalizados e assinados eletronicamente pelo Tabelião que lavrou a escritura de pacto e protocolados por meio da Central Eletrônica (www.crimg.com.br), sem qualquer custo adicional.

2 - Esta lista de documentos procura abordar a maior parte das situações envolvendo o tema. Contudo, determinados casos concretos poderão exigir documentos adicionais, que poderão ser solicitados após a competente qualificação registrária do título protocolado.



EMOLUMENTOS E TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Segue, a seguir, lista de todos os atos que serão praticados para o registro do pacto antenupcial, com os seus respectivos itens das Tabelas de Emolumentos anexas à Lei Estadual 15.424/04, devidamente atualizada nos termos da lei, disponível em: <https://www.ripousoalegre.com.br/tabela-de-custas/>.

Item	Tipo	Atos
Em TODOS os casos:		
7 – Tab 4	Prenotação	Prenotação
5-d – Tab 4	Registro	Pacto Antenupcial
1-L – Tab 4	Averbação	Casamento
1 – Tab 8	Arquivamento	Arquivo (por folha)
Em ALGUNS casos:		
1-L – Tab 4	Averbação	Dados pessoais dos cônjuges (se não constarem no título)
1-L – Tab 4	Averbação	Dados do registro do Pacto Antenupcial dos proprietários nas matrículas (indicadas no requerimento)
4-a – Tab 8	Certidão	Certidão de inteiro teor (se solicitada)

ATENÇÃO

1 - Esta relação de emolumentos e taxa de fiscalização judiciária procura abordar a maior parte das situações envolvendo o tema. Contudo, determinados casos concretos poderão exigir a prática de atos adicionais (como abertura de matrícula e/ou outros tipos de averbação), que somente podem ser identificados após a competente qualificação registrária do título protocolado.

NOSSA MISSÃO

Garantir a Segurança Jurídica nas transações imobiliárias,
inovando as formas de compartilhamento e de democratização do acesso às informações registraes.